



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 066/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04	SEC.MUN.DA EDUCACAO	
Unidade:	03	GASTOS EDUCACAO ACIMA 25%	
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2097.0000	ASSISTENCIA AO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit de exercício anterior (STN 500).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de abril de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 066/2026**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com a finalidade de viabilizar a contratação de profissional de **Assistência Social** para atuação junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Imigrante/RS.

A presente proposição decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento a necessidade de adequação às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.935/2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, reforçando a importância de equipes multiprofissionais no ambiente escolar.

Ademais, a medida encontra respaldo na **Recomendação nº 17/2025 da PREDUC de Santa Cruz do Sul**, que orienta os entes municipais quanto à implementação efetiva dessas políticas públicas, visando o fortalecimento da rede de proteção social e o atendimento integral aos estudantes.

A contratação será realizada por meio do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA)**, solução que se mostra juridicamente adequada e eficiente sob o ponto de vista administrativo, permitindo a otimização de recursos públicos e a garantia de prestação de serviço qualificado.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal